

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
CENTRO DE EDUCAÇÃO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E JURÍDICAS - CEJURPS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIA JURÍDICA – CPCJ
PROGRAMA DE MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIA JURÍDICA – PMCJ
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: FUNDAMENTOS DO DIREITO POSITIVO

**SEGURANÇA PÚBLICA COMO UM DIREITO FUNDAMENTAL
PRESTACIONAL. ANÁLISE À LUZ DA POLÍTICA CRIMINAL**

RODRIGO BUENO GUSO

Itajaí, outubro de 2.007

SUMÁRIO

RESUMO.....	I
ABSTRACT.....	III
INTRODUÇÃO	1

CAPÍTULO 1

SEGURANÇA PÚBLICA: IMPLICAÇÕES CONTEMPORÂNEAS

1.1 O CENÁRIO BRASILEIRO ATUAL.....	6
1.1.1 AS IMPLICAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO.....	7
1.1.2 O UNIVERSO DA SEGURANÇA PÚBLICA E SEU REVERSO	11
1.1.3 POLÍCIA COMUNITÁRIA: UMA TENTATIVA	18
1.2 AS CONTRADIÇÕES DA PENA CRIMINAL.....	20
1.2.1 A CULPABILIDADE	22
1.2.2 AS FUNÇÕES DA PENA.....	23
1.2.3 O PENITENCIARISMO	26
1.3 A CULTURA DO MEDO	29
1.3.1 A VIOLÊNCIA BRASILEIRA.....	29
1.3.2 A MÍDIA E A SOCIEDADE DE RISCO.....	34
1.3.3 A INTIMIDAÇÃO SOCIAL.....	36
1.4 SEGURANÇA PÚBLICA: PREVISÃO CONSTITUCIONAL X REALIDADE SOCIAL.....	39

CAPÍTULO 2

ALGUNS ASPECTOS DA POLÍTICA CRIMINAL

2.1 DO DOGMATISMO JURÍDICO-PENAL À EXPERIÊNCIA DA POLÍTICA CRIMINAL.....	45
2.1.1 O DIREITO PENAL MÍNIMO.....	53
2.1.2 O DIREITO PENAL SIMBÓLICO	57
2.2 A TEORIA DO BEM JURÍDICO-PENAL.....	59

2.3 O GARANTISMO PENAL	62
2.3.1 O GARANTISMO PENAL COMO CONEXÃO DO NORMATIVISMO JURÍDICO AOS ACONTECIMENTOS DO MUNDO EMPÍRICO	62
2.3.2 O GARANTISMO PENAL COMO CONTENÇÃO AO ABUSO DO PODERIO PUNITIVO ESTATAL E DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS	65
2.4 AS IDÉIAS DO MOVIMENTO LEI E ORDEM	67
2.4.1 A POLÍTICA DE TOLERÂNCIA ZERO	67
2.4.2 A TEORIA DAS JANELAS QUEBRADAS (BROKEN WINDOWS THEORY).....	68
2.4.3 O CARÁTER DISCRIMINATÓRIO E A REPRESSÃO DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.....	70
2.5 A CONSTRUÇÃO DE UM CONCEITO DE POLÍTICA CRIMINAL E A SEGURANÇA PÚBLICA	71

CAPÍTULO 3

O DIREITO À SEGURANÇA PÚBLICA COMO UM DIREITO FUNDAMENTAL PRESTACIONAL

3.1 OS DIREITOS FUNDAMENTAIS.....	80
3.1.1 A ADMISSÃO DO DIREITO À SEGURANÇA PÚBLICA COMO UM DIREITO CONSTITUCIONAL	80
3.1.2 ALGUNS ASPECTOS CONCEITUAIS E TERMINOLÓGICOS DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS.....	82
3.1.3 O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA COMO PRESSUPOSTO DE VIABILIDADE E EFICÁCIA DE OUTROS DIREITOS FUNDAMENTAIS	91
3.1.4 AS QUATRO GERAÇÕES DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS.....	100
3.1.5 OS DIREITOS FUNDAMENTAIS COMO DIREITOS A PRESTAÇÕES.....	102
3.2 O DIREITO À SEGURANÇA PÚBLICA.....	109
3.2.1 O DIREITO À SEGURANÇA COMO DIREITO FUNDAMENTAL PREVISTO NOS ARTIGOS 5º E 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	109
3.2.2 O DIREITO À SEGURANÇA PÚBLICA COMO UMA NECESSIDADE SOCIAL	110
3.2.3 A APLICABILIDADE IMEDIATA DO DIREITO À SEGURANÇA PÚBLICA.....	115
3.2.4 A POSSÍVEL EXIGÊNCIA DA EFETIVAÇÃO DO DIREITO À SEGURANÇA PÚBLICA ATRAVÉS DA VIA JUDICIAL	116
3.2.5 O PRINCÍPIO DA RESERVA DO POSSÍVEL COMO LIMITE JURÍDICO E FÁTICO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS	119

CONSIDERAÇÕES FINAIS	123
REFERÊNCIA DAS FONTES CITADAS.....	132

RESUMO

O estudo da temática da segurança pública, contextualizada de acordo com os princípios constitucionais que regem o Estado Democrático de Direito, deve ser apresentado sob o enfoque de quatro aspectos: o estudo da criminalidade; a busca de uma política criminal eficaz; a propositura de políticas públicas que atendam às demandas sociais; e por fim, o respeito e valorização dos direitos e garantias fundamentais. Na presente dissertação, propõe-se fazer uma análise do direito à segurança pública relacionada a estes quatro aspectos, para o fim de se chegar ao objetivo final deste estudo. Ou seja, o reconhecimento do direito constitucional à segurança pública como um direito fundamental prestacional.

O artigo 144 da Constituição Federal prevê: “*segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos*”. Não foi sem motivo que o constituinte originário consagrou este direito de todo cidadão a fim de se garantir a manutenção de uma sociedade segura. A falta de segurança em um Estado Democrático afeta todos os princípios fundamentais da pessoa humana, além de ferir o próprio Estado e suas instituições que se fragilizam pela ineficácia de suas atividades públicas. O aumento da violência, a ineficácia estatal no controle da criminalidade, a propositura de um normativismo penal que não atende mais os anseios da sociedade, seguido por uma política criminal ineficaz, e por fim, o desrespeito aos direitos fundamentais, são aspectos que contribuem para o temor exacerbado de uma sociedade desprotegida, vítima de uma cultura do medo.

Segurança pública é um valor social do cidadão. Valor que não se contrapõe de forma direta e absoluta à liberdade individual deste sujeito, e sim garante o seu pleno exercício. O direito à segurança não pode se restringir à literalidade da norma constitucional. Ao contrário, deve romper com a abstração normativa e exigir a sua real aplicação no mundo dos fatos. Segurança pública é direito e responsabilidade de todos, norma fundamental de eficácia e aplicabilidade imediata. E assim deve ser vista, não só como um

dever do Estado, mas principalmente como um direito do cidadão, nem que para isso este venha a se valer das vias judiciais previstas para a efetivação e concretude de tal direito. Negar eficácia imediata ao direito à segurança é negar eficácia a todos os demais direitos fundamentais.